

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC</b>
<b>PUBLICAÇÃO:</b>	<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/82805961000138/2024/1">https://pncp.gov.br/app/contratos/82805961000138/2024/1</a>
<b>INTERVENIENTE:</b>	<b>CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA</b>
<b>CONTRATADO:</b>	<b>MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes e Filtros de Óleo, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou tecnologia NFC (Near Field Communication) ou similar, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
<b>PROCESSO:</b>	PAL Nº 0072/2023-e Pregão, na forma eletrônica, nº 0076/2023
<b>CONTRATO:</b>	01/2024
<b>DATA:</b>	16/01/2024
<b>VIGÊNCIA:</b>	23/01/2024 a 23/01/2025

**CONSIDERANDO** que existe previsão legal (art. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/21), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

**CONSIDERANDO** que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

**CONSIDERANDO** que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação.

**Art. 1º** Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até **23.01.2026**.

**Art. 2º** Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovado o **valor total inicial** do contrato, para execução no período de vigência de 23 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó – SC, 07 de janeiro de 2025.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC**  
**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Presidente  
CONTRATANTE

**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**  
**HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS**  
CONTRATADA

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**  
**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo  
INTERVENIENTE

Testemunhas:

**1ª** – \_\_\_\_\_ **2ª** – \_\_\_\_\_

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 15/01/2025

## Dados do Documento

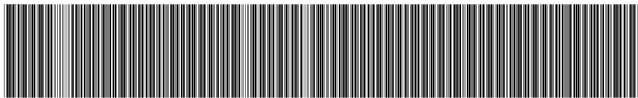
Tipo de Documento	Contrato Administrativo - Público - Maxifrota
Referência Contrato	1º Termo Aditivo - AMOSC
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	14/01/2025
Validade	14/01/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	990F8ACC05EDF5BF7D8395A6D628551A0C2116DE7E057EBEE4E52D984D46DC0E

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Contratadas		
<b>Relacionamento</b>	27.284.516/0001-61 - MAXIFROTA		
<b>Representante</b>		<b>CPF</b>	
<b>Marcelo Serra de Oliveira</b>			706.586.685-87
<b>Ação:</b>	Assinado em 14/01/2025 07:57:49 - Forma de assinatura: Usuário + Senha + SMS	<b>IP:</b>	2804:214:822e:f74e:534:9a:2cad:c1a4
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.5 Safari/605.1.15		
<b>Localização</b>	Latitude: -8.116188812694347/ Longitude: -34.9001089145357		
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal		

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **ZA2AR-VTEMP-HWNCA-S27IX**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.